



**Lei nº 818, de 22 de janeiro de 2013.**

Dispõe sobre concessão de **subvenções sociais.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2013 as seguintes **SUBVENÇÕES SOCIAIS**:

- **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha (Hospital de Montanha)**, R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

- **Obras Sociais da Comunidade de Vinhático**, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- **Escola Família Agrícola de Vinhático**, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- **Projeto Vida – Lar e Esperança da Criança de Montanha-ES**, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

- **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)**, 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

- **Pastoral da Criança do Município de Montanha-ES**, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2013, devendo liberar os recursos parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Montanha**, 22 de janeiro de 2013.

  
**Ricardo de Azevedo Favarato**  
Prefeito Municipal